



Processo n. 0074/2021

Requerente: CHAPA NOVA OAB

Vistos.

Trata-se de “Pedido de Providências” formulado pela Chapa NOVA OAB, onde requer providências para suspender divulgação de pesquisa com registro indeferido.

Relata que o site FOLHAMAX teria publicado, nesta data, pesquisa eleitoral a respeito das Eleições 2021 da OAB/MT, realizada pela VETOR (CR COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA), que por sua vez teve seu pedido de registro indeferido por esta Comissão Eleitoral.

É o relato necessário.

Consultando o site FOLHAMAX na data de hoje (22/11/2021), às 18:37h, no link <https://www.folhamax.com/politica/pesquisa-mostra-gisela-na-lideranca-da-disputa-a-oab-mt-com-51/329410>, verifica-se que realmente aquele veículo de informação procedeu à divulgação de pesquisa eleitoral cujo pedido de registro foi indeferido por esta Comissão Eleitoral em 19/11/2021, em razão da vedação de divulgação de pesquisas eleitorais no prazo de 15 dias antes das eleições, conforme art. 133, §5º, inciso I do Regulamento Geral da OAB e art. 12, inc. VI do Provimento 146/2011 do Conselho Federal da OAB/MT.

Diante do exposto, oficie-se, com urgência, o site FOLHAMAX, requisitando que o mesmo cesse a veiculação da matéria em referência, e se abstenha de divulgar esta e qualquer outra pesquisa de intenção de voto dentro do período vedado pela legislação que rege as Eleições da OAB/MT 2021.

Naquilo que pertine o alegado benefício à Chapa Avanço Presente, por ter sido desprovida de maiores fundamentos e documentos que a embasem, intime-se a chapa requerente para, caso queira, formule sua pretensão pela via adequada.

Intime-se. Publique-se e cumpra-se com urgência.

Cuiabá, 22 de novembro de 2021.

**JOAQUIM FELIPE SPADONI**

**Presidente da Comissão Eleitoral**